

ATOS OFICIAIS | PODER EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

LEIS

LEI Nº 23.468 DE 30 DE JUNHO DE 2025.

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 22.636, de 21 de junho de 2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 22.636, de 21 de junho de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder repasse financeiro, no valor de R\$ 422.480,00 (quatrocentos e vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta reais), destinados à OSC Projeto Cor Ação, para desenvolvimento do Projeto ‘Acolhendo e transformando vidas de crianças, adolescentes e suas famílias’.”

Art. 2º Para atender o disposto nesta Lei fica aberto na Prefeitura Municipal de São Carlos, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para atender à despesa abaixo relacionada:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
09.01.00	3.3.50.39	008	08.243.2053.2.066	30.000,00
TOTAL				30.000,00

Art. 3º Para atender o crédito de que trata o art. 2º, serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotações orçamentárias abaixo codificadas, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, e alterações posteriores:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
51.01.00	3.3.50.43	008	04.122.2117.2.234	30.000,00
TOTAL				30.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 30 de junho de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

WALDOMIRO ANTONIO BUENO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Relações Legislativas

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LEI Nº 23.469 DE 30 DE JUNHO DE 2025.

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 22.082, de 15 de dezembro de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 22.082, de 15 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder repasse financeiro, no valor de R\$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco

mil reais), destinados à OSC Associação Wada de Karatê - AWAK, para desenvolvimento do Projeto 'Karate Novos Talentos'."

Art. 2º Para atender o disposto nesta Lei fica aberto na Prefeitura Municipal de São Carlos, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para atender à despesa abaixo relacionada:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
44.02.00	3.3.50.39	008	27.811.2058.2.071	50.000,00
TOTAL				50.000,00

Art. 3º Para atender o crédito de que trata o art. 2º, serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotações orçamentárias abaixo codificadas, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, e alterações posteriores:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
51.01.00	3.3.50.43	008	04.122.2117.2.234	50.000,00
TOTAL				50.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 30 de junho de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

WALDOMIRO ANTONIO BUENO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Relações Legislativas

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LEI Nº 23.470 DE 30 DE JUNHO DE 2025.

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 21.827, de 28 de setembro de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 21.827, de 28 de setembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder repasse financeiro, no valor de R\$ 5.654.808,00 (cinco milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e oito reais), destinados ao Cantinho Fraterno Dona Maria Jacinta, para desenvolvimento do Projeto 'Cantinho: Fraternidade em Movimento'."

Art. 2º Para atender o disposto nesta Lei fica aberto na Prefeitura Municipal de São Carlos, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.002.930,16 (um milhão, dois mil, novecentos e trinta reais e dezesseis centavos), para atender à despesa abaixo relacionada:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
43.02.00	3.3.50.39	001	08.244.2018.2.029	1.002.930,16
TOTAL				1.002.930,16

Art. 3º Para atender o crédito de que trata o art. 2º, serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotações orçamentárias abaixo codificadas, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, e alterações posteriores:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
43.02.00	3.3.90.32	001	08.244.2015.2.028	1.002.930,16
TOTAL				1.002.930,16

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 30 de junho de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

WALDOMIRO ANTONIO BUENO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Relações Legislativas
Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LEI Nº 23.471 DE 30 DE JUNHO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos.
O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar de R\$ 751.000,00 (setecentos e cinquenta e um mil reais) para atender às despesas abaixo relacionadas:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
42.02.00	3.3.90.30	001	08.244.2005.2.022	751.000,00
TOTAL				751.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos de anulação de dotações orçamentárias abaixo codificadas, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, e alterações posteriores:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
43.02.00	3.3.90.30	001	08.244.2017.2.033	375.500,00
43.02.00	3.3.90.30	001	08.244.2018.2.290	375.500,00
TOTAL				751.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
São Carlos, 30 de junho de 2025.
ANTONIO DONATO NETTO
Prefeito Municipal
WALDOMIRO ANTONIO BUENO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Relações Legislativas
Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LEI Nº 23.472 DE 30 DE JUNHO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos.
O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para atender às despesas abaixo relacionadas:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
44.02.00	3.3.50.39	008	27.811.2058.2.071	30.000,00
TOTAL				30.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos de anulação de dotações orçamentárias abaixo codificadas, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, e alterações posteriores:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
44.01.00	3.3.90.30	008	27.811.2055.2.068	30.000,00

TOTAL				30.000,00
-------	--	--	--	-----------

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
São Carlos, 30 de junho de 2025.
ANTONIO DONATO NETTO
Prefeito Municipal
WALDOMIRO ANTONIO BUENO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Relações Legislativas
Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LEI Nº 23.473 DE 30 DE JUNHO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos. O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar de R\$ 114.622,09 (cento e quatorze mil, seiscentos e vinte e dois reais e nove centavos) para atender às despesas abaixo relacionadas:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
27.01	4.4.90.51	004	17.512.6003.1.602	114.622,09
TOTAL				114.622,09

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos de anulação de dotações orçamentárias abaixo codificadas, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, e alterações posteriores:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
27.01	3.3.90.39	004	17.512.6001.2.608	114.622,09
TOTAL				114.622,09

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
São Carlos, 30 de junho de 2025.
ANTONIO DONATO NETTO
Prefeito Municipal
WALDOMIRO ANTONIO BUENO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Relações Legislativas
Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LEI Nº 23.474 DE 30 DE JUNHO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos. O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) para atender às despesas abaixo relacionadas:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
40.02.00	3.3.90.39	008	13.392.2059.2.074	115.000,00
TOTAL				115.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos de anulação de dotações orçamentárias abaixo codificadas, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, e

alterações posteriores:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
51.01.00	3.3.50.43	008	04.122.2117.2.234	115.000,00
TOTAL				115.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
São Carlos, 30 de junho de 2025.
ANTONIO DONATO NETTO
Prefeito Municipal
WALDOMIRO ANTONIO BUENO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Relações Legislativas
Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LEI Nº 23.475 DE 30 DE JUNHO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos.
O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para atender às despesas abaixo relacionadas:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
18.02.00	4.4.50.39	008	10.302.2077.2.141	50.000,00
TOTAL				50.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos de anulação de dotações orçamentárias abaixo codificadas, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, e alterações posteriores:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
18.01.00	3.3.50.43	008	10.301.2117.2.234	50.000,00
TOTAL				50.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
São Carlos, 30 de junho de 2025.
ANTONIO DONATO NETTO
Prefeito Municipal
WALDOMIRO ANTONIO BUENO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Relações Legislativas
Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LEI Nº 23.476 DE 30 DE JUNHO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos.
O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar de R\$ 64.100,00 (sessenta e quatro mil e cem reais) para atender às despesas abaixo relacionadas:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
-------	---------------------	------------------	------------------------	-------------------

08.01.00	3.3.90.39	008	12.368.2041.2.159	64.100,00
TOTAL				64.100,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos de anulação de dotações orçamentárias abaixo codificadas, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, e alterações posteriores:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
51.01.00	3.3.50.43	008	04.122.2117.2.234	64.100,00
TOTAL				64.100,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
São Carlos, 30 de junho de 2025.
ANTONIO DONATO NETTO
Prefeito Municipal
WALDOMIRO ANTONIO BUENO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Relações Legislativas
Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LEI Nº 23.477 DE 30 DE JUNHO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos.
O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) para atender às despesas abaixo relacionadas:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
44.01.00	3.3.90.39	008	27.811.2055.2.068	65.000,00
TOTAL				65.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos de anulação de dotações orçamentárias abaixo codificadas, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, e alterações posteriores:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
51.01.00	3.3.50.43	008	04.122.2117.2.234	65.000,00
TOTAL				65.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
São Carlos, 30 de junho de 2025.
ANTONIO DONATO NETTO
Prefeito Municipal
WALDOMIRO ANTONIO BUENO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Relações Legislativas
Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LEI Nº 23.478 DE 30 DE JUNHO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Fundação Pró-Memória de São Carlos.
O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar de R\$ 50.092,92 (cinquenta mil, noventa e dois reais e noventa e dois centavos) para atender às despesas abaixo relacionadas:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
26.01.00	4.4.90.52	008	04.122.5001.2.504	50.092,92
TOTAL				50.092,92

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, II da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, e alterações posteriores.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 30 de junho de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

WALDOMIRO ANTONIO BUENO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Relações Legislativas

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LEI Nº 23.479 DE 30 DE JUNHO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos.
O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar de R\$ 10.700,00 (dez mil e setecentos reais) para atender às despesas abaixo relacionadas:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
40.02.00	3.3.90.39	008	13.392.2059.2.074	10.700,00
TOTAL				10.700,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos de anulação de dotações orçamentárias abaixo codificadas, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, e alterações posteriores:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
51.01.00	3.3.50.43	008	04.122.2117.2.234	10.700,00
TOTAL				10.700,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 30 de junho de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

WALDOMIRO ANTONIO BUENO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Relações Legislativas

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LEI Nº 23.480 DE 30 DE JUNHO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Fundação Educacional São Carlos.
O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para atender às despesas abaixo relacionadas:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
25.01.00	3.3.90.39	008	04.122.4001.2.401	20.000,00
TOTAL				20.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, II da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, e alterações posteriores.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 30 de junho de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

WALDOMIRO ANTONIO BUENO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Relações Legislativas

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LEI Nº 23.481 DE 30 DE JUNHO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Fundação Educacional São Carlos.

O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para atender às despesas abaixo relacionadas:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
25.01.00	3.3.90.30	008	04.122.4001.2.401	40.000,00
TOTAL				40.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, II da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, e alterações posteriores.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 25 de junho de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

WALDOMIRO ANTONIO BUENO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Relações Legislativas

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LEI Nº 23.482 DE 30 DE JUNHO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Progresso e Habitação de São Carlos.

O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para atender às despesas abaixo relacionadas:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
24.01.00	3.3.90.30	001	16.482.3008.1.328	100.000,00
TOTAL				100.000,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para atender às despesas abaixo relacionadas:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
24.01.00	4.4.90.51	001	16.482.3008.1.309	50.000,00
TOTAL				50.000,00

Art. 3º Para atender o crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos de superávit financeiro, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, I da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, e alterações posteriores.

Art. 4º Para atender o crédito de que trata o art. 2º, serão utilizados recursos de anulação de dotações orçamentárias abaixo codificadas, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, e alterações posteriores:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
24.01.00	4.4.90.51	001	16.482.3008.1.315	20.000,00
24.01.00	4.4.90.51	001	16.482.3008.1.310	30.000,00
TOTAL				50.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 25 de junho de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

WALDOMIRO ANTONIO BUENO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Relações Legislativas

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LEI Nº 23.483 DE 30 DE JUNHO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos.

O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais) para atender às despesas abaixo relacionadas:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
23.01.00	4.6.90.91	001	28.843.2100.0.002	1.700.000,00
TOTAL				1.700.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos de anulação de dotações orçamentárias abaixo codificadas, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, e alterações posteriores:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
23.01.00	4.6.90.71	001	28.843.2100.0.003	1.700.000,00
TOTAL				1.700.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 25 de junho de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

WALDOMIRO ANTONIO BUENO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Relações Legislativas

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LEI Nº 23.484 DE 30 DE JUNHO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos.
O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar de R\$ 3.849.301,56 (três milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, trezentos e um reais e cinquenta e seis centavos) para atender às despesas abaixo relacionadas:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
46.01.00	3.3.90.40	001	04.122.2122.2.806	3.849.301,56
TOTAL				3.849.301,56

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos de anulação de dotações orçamentárias abaixo codificadas, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, e alterações posteriores:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
46.01.00	4.4.90.51	001	15.451.2069.1.010	2.600.000,00
46.01.00	4.4.90.51	001	15.451.2072.1.012	1.099.301,56
46.01.00	4.4.90.51	001	16.482.2068.2.806	150.000,00
TOTAL				3.849.301,56

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
São Carlos, 30 de junho de 2025.
ANTONIO DONATO NETTO
Prefeito Municipal
WALDOMIRO ANTONIO BUENO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Relações Legislativas
Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LEI Nº 23.485 DE 30 DE JUNHO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos.
O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para atender às despesas abaixo relacionadas:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
44.01.00	3.3.50.39	008	27.811.2058.2.071	50.000,00
TOTAL				50.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos de anulação de dotações orçamentárias abaixo codificadas, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, e alterações posteriores:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
44.01.00	3.3.90.39	008	27.811.2055.2.068.	50.000,00
TOTAL				50.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
São Carlos, 30 de junho de 2025.
ANTONIO DONATO NETTO
Prefeito Municipal
WALDOMIRO ANTONIO BUENO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Relações Legislativas

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LEI Nº 23.486 DE 30 DE JUNHO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos.
O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para atender às despesas abaixo relacionadas:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
44.01.00	3.3.90.39	008	27.811.2055.2.068	100.000,00
TOTAL				100.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos de anulação de dotações orçamentárias abaixo codificadas, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, e alterações posteriores:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
46.01.00	3.3.90.39	008	04.122.2122.2.806	100.000,00
TOTAL				100.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
São Carlos, 30 de junho de 2025.
ANTONIO DONATO NETTO
Prefeito Municipal
WALDOMIRO ANTONIO BUENO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Relações Legislativas
Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LEI Nº 23.487 DE 30 DE JUNHO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos.
O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para atender às despesas abaixo relacionadas:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
18.02.00	3.3.90.39	008	10.302.2077.2.138	10.000,00
TOTAL				10.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos de anulação de dotações orçamentárias abaixo codificadas, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, e alterações posteriores:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
18.01.00	3.3.50.43	008	10.301.2117.2.234	10.000,00
TOTAL				10.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 25 de junho de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

WALDOMIRO ANTONIO BUENO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Relações Legislativas

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LEI Nº 23.488 DE 30 DE JUNHO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial e Crédito Adicional Suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos.

O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para atender às despesas abaixo relacionadas:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
18.02.00	4.4.90.52	002	10.302.2077.2.139	250.000,00
TOTAL				250.000,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar de R\$ 4.400.000,00 (quatro milhões e quatrocentos mil reais) para atender às despesas abaixo relacionadas:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
18.02.00	3.3.90.39	002	10.302.2077.2.139	3.850.000,00
18.02.00	3.3.91.39	002	10.301.2076.2.246	150.000,00
18.02.00	4.4.90.52	002	10.301.2076.2.137	400.000,00
TOTAL				4.400.000,00

Art. 3º Para atender o crédito de que tratam os arts. 1º e 2º, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, II da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, e alterações posteriores.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 30 de junho de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

WALDOMIRO ANTONIO BUENO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Relações Legislativas

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LEI Nº 23.489 DE 30 DE JUNHO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Prefeitura Municipal de São Carlos.

O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para atender às despesas abaixo relacionadas:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
40.03.00	3.3.90.40	001	23.695.2093.2.113	20.000,00
TOTAL				20.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos de anulação de dotações orçamentárias abaixo codificadas, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, e alterações posteriores:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
40.03.00	3.3.90.39	001	23.695.2093.2.113	20.000,00
TOTAL				20.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
São Carlos, 25 de junho de 2025.
ANTONIO DONATO NETTO
Prefeito Municipal
WALDOMIRO ANTONIO BUENO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Relações Legislativas
Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LEI Nº 23.490 DE 30 DE JUNHO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial e Suplementar na Progresso e Habitação de São Carlos. O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para atender às despesas abaixo relacionadas:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
24.01.00	4.4.90.51	001	16.482.3008.1.310	400.000,00
TOTAL				400.000,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para atender às despesas abaixo relacionadas:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
24.01.00	4.4.90.51	001	16.482.3008.1.307	200.000,00
TOTAL				200.000,00

Art. 3º Para atender os créditos de que tratam os art. 1º e 2º, serão utilizados recursos de superávit financeiro, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, I da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, e alterações posteriores.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
São Carlos, 30 de junho de 2025.
ANTONIO DONATO NETTO
Prefeito Municipal
WALDOMIRO ANTONIO BUENO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Relações Legislativas
Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LEI Nº 23.492 DE 30 DE JUNHO DE 2025.

Institui o “Dia Municipal de Conscientização sobre a Fissura Labiopalatina e Lábio Leporino” no Município.
(Autor: Bruno Zancheta - Vereador -REPUBLICANOS)
O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído o “Dia Municipal de Conscientização sobre a Fissura Labiopalatina e Lábio Leporino”, a ser celebrado anualmente no dia 26 de maio, no Município.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Carlos, 30 de junho de 2025.
ANTONIO DONATO NETTO
Prefeito Municipal
WALDOMIRO ANTONIO BUENO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Relações Legislativas
Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

DECRETOS

Decreto nº 376 de 1º de julho de 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 23.468, DE 30 DE JUNHO DE 2025.
ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 4.252/24,
DECRETA
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 23.468, de 30 de junho de 2025, para atender à despesa relacionada abaixo:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
09.01.00	3.3.50.39	008	08.243.2053.2.066	30.000,00
TOTAL				30.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de anulação da dotação orçamentária abaixo codificada, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
51.01.00	3.3.50.43	008	04.122.2117.2.234	30.000,00
TOTAL				30.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Carlos, 1º de julho de 2025.
ANTONIO DONATO NETTO
Prefeito Municipal
Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se
LAURIE TACIN LUBEK
Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Decreto nº 377 de 1º de julho de 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 23.469, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 33.043/23,
DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 23.469, de 30 de junho de 2025, para atender à despesa relacionada abaixo:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
44.02.00	3.3.50.39	008	27.811.2058.2.071	50.000,00
TOTAL				50.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de anulação da dotação orçamentária abaixo codificada, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
51.01.00	3.3.50.43	008	04.122.2117.2.234	50.000,00
TOTAL				50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 1º de julho de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LAURIE TACIN LUBEK

Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Decreto nº 378 de 1º de julho de 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 23.470, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 19.561/23,
DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 1.002.930,16 (um milhão, dois mil, novecentos e trinta reais e dezesseis centavos), autorizado pela Lei Municipal nº 23.470, de 30 de junho de 2025, para atender à despesa relacionada abaixo:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
43.02.00	3.3.50.39	001	08.244.2018.2.029	1.002.930,16
TOTAL				1.002.930,16

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de anulação da dotação orçamentária abaixo codificada, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
43.02.00	3.3.90.32	001	08.244.2015.2.028	1.002.930,16
TOTAL				1.002.930,16

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Carlos, 1º de julho de 2025.
ANTONIO DONATO NETTO
Prefeito Municipal
Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se
LAURIE TACIN LUBEK
Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Decreto nº 379 de 1º de julho de 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 23.471, DE 30 DE JUNHO DE 2025.
ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 17.967/25,
DECRETA
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 751.000,00 (setecentos e cinquenta e um mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 23.471, de 30 de junho de 2025, para atender à despesa relacionada abaixo:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
42.02.00	3.3.90.30	001	08.244.2005.2.022	751.000,00
TOTAL				751.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de anulação das dotações orçamentárias abaixo codificadas, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
43.02.00	3.3.90.30	001	08.244.2017.2.033	375.500,00
43.02.00	3.3.90.30	001	08.244.2018.2.290	375.500,00
TOTAL				751.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Carlos, 1º de julho de 2025.
ANTONIO DONATO NETTO
Prefeito Municipal
Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se
LAURIE TACIN LUBEK
Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Decreto nº 380 de 1º de julho de 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 23.472, DE 30 DE JUNHO DE 2025.
ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 21.536/25,
DECRETA
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 23.472, de 30 de junho de 2025, para atender à despesa relacionada abaixo:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
-------	---------------------	------------------	------------------------	-------------------

44.02.00	3.3.50.39	008	27.811.2058.2.071	30.000,00
TOTAL				30.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de anulação da dotação orçamentária abaixo codificada, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
44.01.00	3.3.90.30	008	27.811.2055.2.068	30.000,00
TOTAL				30.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Carlos, 1º de julho de 2025.
ANTONIO DONATO NETTO
Prefeito Municipal
Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se
LAURIE TACIN LUBEK
Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Decreto nº 381 de 1º de julho de 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 23.473, DE 30 DE JUNHO DE 2025.
ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 22.135/25,
DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos, no valor de R\$ 114.622,09 (cento e quatorze mil, seiscentos e vinte e dois reais e nove centavos), autorizado pela Lei Municipal nº 23.473, de 30 de junho de 2025, para atender à despesa relacionada abaixo:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
27.01	4.4.90.51	004	17.512.6003.1.602	114.622,09
TOTAL				114.622,09

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de anulação da dotação orçamentária abaixo codificada, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
27.01	3.3.90.39	004	17.512.6001.2.608	114.622,09
TOTAL				114.622,09

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Carlos, 1º de julho de 2025.
ANTONIO DONATO NETTO
Prefeito Municipal
Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se
LAURIE TACIN LUBEK
Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Decreto nº 382 de 1º de julho de 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 23.474, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 22.853/25,
DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 23.474, de 30 de junho de 2025, para atender à despesa relacionada abaixo:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
40.02.00	3.3.90.39	008	13.392.2059.2.074	115.000,00
TOTAL				115.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de anulação da dotação orçamentária abaixo codificada, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
51.01.00	3.3.50.43	008	04.122.2117.2.234	115.000,00
TOTAL				115.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 1º de julho de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LAURIE TACIN LUBEK

Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Decreto nº 383 de 1º de julho de 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 23.475, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 22.755/25,
DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 23.475, de 30 de junho de 2025, para atender à despesa relacionada abaixo:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
18.02.00	4.4.50.39	008	10.302.2077.2.141	50.000,00
TOTAL				50.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de anulação da dotação orçamentária abaixo codificada, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
18.01.00	3.3.50.43	008	10.301.2117.2.234	50.000,00
TOTAL				50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Carlos, 1º de julho de 2025.
ANTONIO DONATO NETTO
Prefeito Municipal
Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se
LAURIE TACIN LUBEK
Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Decreto nº 384 de 1º de julho de 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 23.476, DE 30 DE JUNHO DE 2025.
ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 19.075/25,
DECRETA
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 64.100,00 (sessenta e quatro mil e cem reais), autorizado pela Lei Municipal nº 23.476, de 30 de junho de 2025, para atender à despesa relacionada abaixo:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
08.01.00	3.3.90.39	008	12.368.2041.2.159	64.100,00
TOTAL				64.100,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de anulação da dotação orçamentária abaixo codificada, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
51.01.00	3.3.50.43	008	04.122.2117.2.234	64.100,00
TOTAL				64.100,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Carlos, 1º de julho de 2025.
ANTONIO DONATO NETTO
Prefeito Municipal
Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se
LAURIE TACIN LUBEK
Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Decreto nº 385 de 1º de julho de 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 23.477, DE 30 DE JUNHO DE 2025.
ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 22.849/25,
DECRETA
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 23.477, de 30 de junho de 2025, para atender à despesa relacionada abaixo:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
-------	---------------------	------------------	------------------------	-------------------

44.01.00	3.3.90.39	008	27.811.2055.2.068	65.000,00
TOTAL				65.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de anulação da dotação orçamentária abaixo codificada, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
51.01.00	3.3.50.43	008	04.122.2117.2.234	65.000,00
TOTAL				65.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Carlos, 1º de julho de 2025.
ANTONIO DONATO NETTO
Prefeito Municipal
Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se
LAURIE TACIN LUBEK
Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Decreto nº 386 de 1º de julho de 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA FUNDAÇÃO PRÓ-MEMÓRIA DE SÃO CARLOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 23.478, DE 30 DE JUNHO DE 2025.
ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 21.821/25,
DECRETA
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar na Fundação Pró-Memória de São Carlos, no valor de R\$ 50.092,92 (cinquenta mil, noventa e dois reais e noventa e dois centavos), autorizado pela Lei Municipal nº 23.478, de 30 de junho de 2025, para atender à despesa relacionada abaixo:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
26.01.00	4.4.90.52	008	04.122.5001.2.504	50.092,92
TOTAL				50.092,92

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de excesso de arrecadação, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Carlos, 1º de julho de 2025.
ANTONIO DONATO NETTO
Prefeito Municipal
Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se
LAURIE TACIN LUBEK
Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Decreto nº 387 de 1º de julho de 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 23.479, DE 30 DE JUNHO DE 2025.
ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 22.740/25,
DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 10.700,00 (dez mil e setecentos reais), autorizado pela Lei Municipal nº 23.479, de 30 de junho de 2025, para atender à despesa relacionada abaixo:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
40.02.00	3.3.90.39	008	13.392.2059.2.074	10.700,00
TOTAL				10.700,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de anulação da dotação orçamentária abaixo codificada, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
51.01.00	3.3.50.43	008	04.122.2117.2.234	10.700,00
TOTAL				10.700,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Carlos, 1º de julho de 2025.
ANTONIO DONATO NETTO
Prefeito Municipal
Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se
LAURIE TACIN LUBEK
Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Decreto nº 388 de 1º de julho de 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SÃO CARLOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 23.480, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 19.766/25,
DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar na Fundação Educacional São Carlos, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 23.480, de 30 de junho de 2025, para atender à despesa relacionada abaixo:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
25.01.00	3.3.90.39	008	04.122.4001.2.401	20.000,00
TOTAL				20.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de excesso de arrecadação, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Carlos, 1º de julho de 2025.
ANTONIO DONATO NETTO
Prefeito Municipal
Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se
LAURIE TACIN LUBEK
Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Decreto nº 389 de 1º de julho de 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SÃO CARLOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 23.481, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 21.825/25,
DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar na Fundação Educacional São Carlos, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 23.481, de 30 de junho de 2025, para atender à despesa relacionada abaixo:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
25.01.00	3.3.90.30	008	04.122.4001.2.401	40.000,00
TOTAL				40.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de excesso de arrecadação, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 1º de julho de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LAURIE TACIN LUBEK

Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Decreto nº 390 de 1º de julho de 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 23.482, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 23.136/25,
DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar na Progresso e Habitação de São Carlos, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) autorizado pela Lei Municipal nº 23.482, de 30 de junho de 2025, para atender à despesa relacionada abaixo:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
24.01.00	3.3.90.30	001	16.482.3008.1.328	100.000,00
TOTAL				100.000,00

Art. 2º Fica aberto um crédito adicional suplementar na Progresso e Habitação de São Carlos, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 23.482, de 30 de junho de 2025, para atender à despesa relacionada abaixo:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
24.01.00	4.4.90.51	001	16.482.3008.1.309	50.000,00
TOTAL				50.000,00

Art. 3º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de superávit financeiro, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

Art. 4º Para atender os créditos de que trata o artigo 2º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de anulação das dotações orçamentárias abaixo codificadas, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
24.01.00	4.4.90.51	001	16.482.3008.1.315	20.000,00
24.01.00	4.4.90.51	001	16.482.3008.1.310	30.000,00
TOTAL				50.000,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Carlos, 1º de julho de 2025.
ANTONIO DONATO NETTO
Prefeito Municipal
Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se
LAURIE TACIN LUBEK
Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Decreto nº 391 de 1º de julho de 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 23.483, DE 30 DE JUNHO DE 2025.
ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 23.394/25,
DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 23.483, de 30 de junho de 2025, para atender à despesa relacionada abaixo:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
23.01.00	4.6.90.91	001	28.843.2100.0.002	1.700.000,00
TOTAL				1.700.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de anulação da dotação orçamentária abaixo codificada, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
23.01.00	4.6.90.71	001	28.843.2100.0.003	1.700.000,00
TOTAL				1.700.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Carlos, 1º de julho de 2025.
ANTONIO DONATO NETTO
Prefeito Municipal
Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se
LAURIE TACIN LUBEK
Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Decreto nº 392 de 1º de julho de 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 23.484, DE 30 DE JUNHO DE 2025.
ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 23.505/25,
DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 3.849.301,56 (três milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, trezentos e um reais e cinquenta e seis centavos), autorizado pela Lei Municipal nº 23.484, de 30 de junho de 2025, para atender à despesa relacionada abaixo:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
46.01.00	3.3.90.40	001	04.122.2122.2.806	3.849.301,56
TOTAL				3.849.301,56

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de anulação das dotações orçamentárias abaixo codificadas, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
46.01.00	4.4.90.51	001	15.451.2069.1.010	2.600.000,00
46.01.00	4.4.90.51	001	15.451.2072.1.012	1.099.301,56
46.01.00	4.4.90.51	001	16.482.2068.2.806	150.000,00
TOTAL				3.849.301,56

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Carlos, 1º de julho de 2025.
ANTONIO DONATO NETTO
Prefeito Municipal
Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se
LAURIE TACIN LUBEK
Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Decreto nº 393 de 1º de julho de 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 23.485, DE 30 DE JUNHO DE 2025.
ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 23.676/25,
DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 23.485, de 30 de junho de 2025, para atender à despesa relacionada abaixo:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
44.01.00	3.3.50.39	008	27.811.2058.2.071	50.000,00
TOTAL				50.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de anulação da dotação orçamentária abaixo codificada, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
44.01.00	3.3.90.39	008	27.811.2055.2.068.	50.000,00
TOTAL				50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Carlos, 1º de julho de 2025.
ANTONIO DONATO NETTO
Prefeito Municipal

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se
LAURIE TACIN LUBEK
Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Decreto nº 394 de 1º de julho de 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 23.486, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 23.757/25,
DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 23.486, de 30 de junho de 2025, para atender à despesa relacionada abaixo:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
44.01.00	3.3.90.39	008	27.811.2055.2.068	100.000,00
TOTAL				100.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de anulação da dotação orçamentária abaixo codificada, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
46.01.00	3.3.90.39	008	04.122.2122.2.806	100.000,00
TOTAL				100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Carlos, 1º de julho de 2025.
ANTONIO DONATO NETTO
Prefeito Municipal
Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se
LAURIE TACIN LUBEK
Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Decreto nº 395 de 1º de julho de 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 23.487, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 23.755/25,
DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 23.487, de 30 de junho de 2025, para atender à despesa relacionada abaixo:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
18.02.00	3.3.90.39	008	10.302.2077.2.138	10.000,00
TOTAL				10.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de anulação da dotação orçamentária abaixo codificada, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
18.01.00	3.3.50.43	008	10.301.2117.2.234	10.000,00
TOTAL				10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 1º de julho de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LAURIE TACIN LUBEK

Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Decreto nº 396 de 1º de julho de 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 23.488, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 23.572/25, DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 23.488, de 30 de junho de 2025, para atender à despesa relacionada abaixo:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
18.02.00	4.4.90.52	002	10.302.2077.2.139	250.000,00
TOTAL				250.000,00

Art. 2º Fica aberto um crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 4.400.000,00 (quatro milhões e quatrocentos mil reais), autorizado pela Lei Municipal 23.488, de 30 de junho de 2025, para atender às despesas relacionadas abaixo:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
18.02.00	3.3.90.39	002	10.302.2077.2.139	3.850.000,00
18.02.00	3.3.91.39	002	10.301.2076.2.246	150.000,00
18.02.00	4.4.90.52	002	10.301.2076.2.137	400.000,00
TOTAL				4.400.000,00

Art. 3º Para atender os créditos de que tratam os artigos 1º e 2º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de excesso de arrecadação, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 1º de julho de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LAURIE TACIN LUBEK

Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Decreto nº 397 de 1º de julho de 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 23.489, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 23.095/25,
DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 23.489, de 30 de junho de 2025, para atender à despesa relacionada abaixo:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
40.03.00	3.3.90.40	001	23.695.2093.2.113	20.000,00
TOTAL				20.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de anulação da dotação orçamentária abaixo codificada, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
40.03.00	3.3.90.39	001	23.695.2093.2.113	20.000,00
TOTAL				20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 1º de julho de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LAURIE TACIN LUBEK

Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Decreto nº 398 de 1º de julho de 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR NA PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 23.490, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 23.620/25,
DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial na Progresso e Habitação de São Carlos, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 23.490, de 30 de junho de 2025, para atender à despesa relacionada abaixo:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
24.01.00	4.4.90.51	001	16.482.3008.1.310	400.000,00
TOTAL				400.000,00

Art. 2º Fica aberto um crédito adicional suplementar na Progresso e Habitação de São Carlos, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 23.490, de 30 de junho de 2025, para atender à despesa relacionada abaixo:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
24.01.00	4.4.90.51	001	16.482.3008.1.307	200.000,00
TOTAL				200.000,00

Art. 3º Para atender os créditos de que tratam os artigos 1º e 2º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de superávit financeiro, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

alterações posteriores.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Carlos, 1º de julho de 2025.
ANTONIO DONATO NETTO
Prefeito Municipal
Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se
LAURIE TACIN LUBEK
Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Decreto nº 399 de 1º de julho de 2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA REGIÃO DE ATUAÇÃO DE CONSELHEIRA TUTELAR TITULAR.
ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, em especial as previstas na Lei Municipal nº 13.839, de 3 de julho de 2006, e
CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, constante de fls. 1763 do processo protocolado sob o nº 7.805/06,
DECRETA
Art. 1º Fica alterada a região de atuação da senhora ANA PAULA DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 297826803, Conselheira Tutelar titular, deixando de atuar no 2º Conselho Tutelar e passando a atuar no 1º Conselho Tutelar, a partir de 26 de junho de 2025.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando consequentemente alterado o Decreto nº 778, de 29 de dezembro de 2023.
São Carlos, 1º de julho de 2025.
ANTONIO DONATO NETTO
Prefeito Municipal
Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se
LAURIE TACIN LUBEK
Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Decreto nº 400 de 1º de julho de 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBRO TITULAR DO 2º CONSELHO TUTELAR.
ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, em especial as previstas na Lei Municipal nº 13.839, de 3 de julho de 2006, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob o nº 7.805/06,
DECRETA
Art. 1º Fica a senhora ADRIANA APARECIDA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 20.525.165-1-SSP/SP, nomeada como membro titular do 2º Conselho Tutelar do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com os vencimentos que lhe competirem por lei, a partir de 26 de junho de 2025.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando consequentemente alterado o Decreto nº 778, de 29 de dezembro de 2023.
São Carlos, 1º de julho de 2025.
ANTONIO DONATO NETTO
Prefeito Municipal
Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se
LAURIE TACIN LUBEK
Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Portaria nº 1431 de 2 de julho de 2025

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob o nº 24.063/25, resolve

NOMEAR

MARCELO RODRIGUES DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.918.107-2-SSP/SP, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Novas Economias e Trabalho do Futuro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, a partir da data de publicação desta Portaria, com os vencimentos que lhe competirem por lei.

São Carlos, 2 de julho de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LAURIE TACIN LUBEK

Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

ATOS DAS SECRETARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA nº 39/2025-SMS DE 30 DE JUNHO DE 2025

O Secretário Municipal de Saúde, LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais e, em especial, as que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 18 da Lei Federal nº. 8080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Municipal nº. 22.900, de 27 de novembro de 2024 e alterações posteriores,

Considerando os termos da Lei Municipal nº 13.908 de 1º de novembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º. EXCLUIR o funcionário abaixo da Equipe de Saúde da Família da USF – ANTENOR GARCIA, a partir de 30/04/2025:

SERVIDOR	FUNÇÃO
PAULO CESAR DE MENDONÇA PELLICIARI	CIRURGIÃO DENTISTA

Art. 2. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DA CIDADE E INFRAESTRUTURA

Em cumprimento ao Decreto Municipal nº. 171 de 05 de novembro de 2003, os permissionários dos boxes responsáveis abaixo relacionados FICAM NOTIFICADOS para Desocupação, devido ao não cumprimento do artigo 14 do referido decreto.

Box	Titular	Identificação	Situação
25	Carlos Andrade Brasileiro	090.343.478-42	Revogado
58	Tatiana Alkimin Fiorese Chaves	351.002.548-23	Revogado

São Carlos, 02 de Julho de 2025.

Rodolfo Tibério Penela

Diretor do Departamento de Fiscalização

Leonardo Lázaro Silva

Secretário Municipal de Gestão da Cidade e Infraestrutura

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMUNICADO VISAM nº 014 - 2025

Torna pública a LAUDA contendo os despachos da Supervisora de Unidade de Vigilância Sanitária. Termos da Portaria CVS-01, 05 de janeiro de 2024.

NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA (NRM)
Proc. 18880/2024 – FAIR UNION ALIMENTAÇÃO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA - NRM VISAM Nº 0231
Proc. 17839/2025 - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ESTRELA BEATRIZ LTDA - NRM VISAM Nº 00651
INDEFERIMENTO DE CEVS
Proc. 16458/2008 – LIZANDRA CHARABA CRUZ – ESTABELECIMENTO CEVS 354890622-863-000761-1-2
Proc. 16458/2008 – LIZANDRA CHARABA CRUZ – EQUIPAMENTO CEVS 354890622-863-000761-1-0
CANCELAMENTO CEVS
Proc. 31935/2023 - PORCIUNCULA ODONTOLOGIA LTDA – EQUIPAMENTO - CEVS 354890622-863-002559-1-2
BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
Proc. 015993/2020 - SEROMA FARMACIAS E PERFUMARIAS LTDA – RT: TAIS SANTOS SANTANA CRF/SP 110941
Proc. 013667/2002 - ESSENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EM NUTRIÇÃO LTDA – RT: ANA CLAUDIA PORTEIRO CRN/SP 37640
Proc. 028304/2013 - DROGARIA SAO PAULO S/A – CORT: RENATO ALVES FERREIRA CRF/SP 70883
Proc. 14309/2010 - DROGARIA SAO PAULO S/A – CORT: LARISSA STHEFANY SIMS CRF/SP 84217
Proc. 005564/2001 - FARMACIA RIVOIRO & TREVELIN LTDA – RT: NAYARA LUCIA GOMES CRF/SP 78778
Proc. 013771/2019 - DROGARIA PLANALTO PARAISO EIRELI – CORT: JULIA KELLY AMBROZIO BESSI CRF/SP 110287
Proc. 004247/2001 - LABORATORIO DELTHA ANALISES CLINICAS LTDA – CORT: FLAVIA TREVISAN CRF/SP 19657
Proc. 18761/2022 - RAIA DROGASIL S/A – CORT: ARIANI CHIARI CRF/SP 68690
Proc. 18761/2022 - RAIA DROGASIL S/A – RT: VANESSA NOELI DE SOUZA CRF/SP 79980
Proc. 011436/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS - USF JARDIM ITAMARATY – RT: YOSBANY GARCIA ALMAGUER RMS3501827
Proc. 009434/2001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS - UBS SANTA PAULA – CORT: CLEBIANA DA ROCHA LIMA CRF/SP 261166
Proc. 009434/2001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS - UBS SANTA PAULA – RT: DANIELE RIBEIRO NETTO BATISTA CRM/SP 240537
ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
Proc. 009434/2001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS - UBS SANTA PAULA – RT: CLEBIANA DA ROCHA LIMA CRF/SP 261166
Proc. 009434/2001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS - UBS SANTA PAULA – CORT: JOSELAINE DE OLIVEIRA LUZ CRF/SP 202688
Proc. 009434/2001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS - UBS SANTA PAULA – CORT: ANNA RAFAELE OLIVEIRA COSTA CRF/SP 271079
Proc. 18761/2022 - RAIA DROGASIL S/A – CORT: ANELISE CARRASCOZA MARQUES CRF/SP 29.594
Proc. 18761/2022 - RAIA DROGASIL S/A – RT: ARIANI CHIARI CRF/SP 68690

Proc. 005564/2001 - FARMACIA RIVOIRO & TREVELIN LTDA – RT: GABRIELLE GAMBIN DA CUNHA CRF/SP 112387
Proc. 015993/2020 - SEROMA FARMACIAS E PERFUMARIAS LTDA – RT: ANDREA ALESSANDRA OLIVEIRA MASCARO CRF/SP 88935
Proc. 013667/2002 - ESSENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EM NUTRIÇÃO LTDA – RT: GISLAINE CRISTINA MANOEL CRN/SP 23394
Proc. 028304/2013 - DROGARIA SAO PAULO S/A – CORT: MICHELE FERNANDA CAMARGO ESCOBAR CRF/SP 122015
Proc. 028304/2013 - DROGARIA SAO PAULO S/A – CORT: LUCELIA FERREIRA ALVES CRF/SP 97558
Proc. 14309/2010 - DROGARIA SAO PAULO S/A – CORT: BRUNA PALLONI CARUZAO CRF/SP 86050
Proc. 004247/2001 - LABORATORIO DELTHA ANALISES CLINICAS LTDA – CORT: LARISSA PEREIRA CAMAS CRF/SP 57329
PROCESSOS PARA ARQUIVAR
Proc. 4975/2006 – MARIA MARIKO NAKAMURA ROHER
Proc. 011823/2002 – GUILHERME CLEBER MARCONI
Proc. 16458/2008 – LIZANDRA CHARABA CRUZ
Proc. 015993/2020 - SEROMA FARMACIAS E PERFUMARIAS LTDA
Proc. 020910/2018 - J. A. P. RIBEIRO CLINICA ODONTOLOGICA EIRELI – EPP
Proc. 028498/2019 - FLAVIO MARCELO DE ARAUJO IMAMURA
Proc. 013667/2002 - ESSENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EM NUTRIÇÃO LTDA
Proc. 033897/2016 - LIOFILIZACOES DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME
Proc. 012227/2011 - FELIPE AUGUSTO ROSSI PASSADOR
Proc. 12762/2021 - CIENTIFICALAB PRODUTOS LABORATORIAIS E SISTEMAS LTDA-
Proc. 023412/2008 - CRITERIA IND COM DE PROD MEDICINAIS E ODONTOLOGICOS LTDA ME – VOLUMES I E II
Proc. 002981/2002 - CLINICA DE ODONTOLOGIA CEORTO S/C LTDA
Proc. 017758/2021 - JOSE AFONSO DE OLIVEIRA JUNIOR ME
Proc. 011975/2002 - ANA LUCIA TEIXEIRA DE AGUILAR BRUNO
Proc. 017538/2021 - FARMACIA NOSSA SENHORA DO ROSARIO LTDA - VOLUMES I E II
Proc. 004165/2013 - VANESSA LORETI MACHADO
Proc. 008705/2002 - ARIANE MARIA BLANCO MINATI
Proc. 017173/2003 - SILVIA MARIA CARRILHO
Proc. 20877/2009 – DROGAN DROGARIAS LTDA – VOLUMES I, II, III E IV
Proc. 19980/2023 - THAIS KOIZIMI MATHEUS
Proc. 20580/2025 - CENTRO DE RECREAÇÃO INFANTIL RECREARTE LIMITADA
Proc. 14814/2025 - SAPORE S.A
Proc. 5023/2024 - GSH CORP PARTICIPAÇÕES S.A
Proc. 18140/2024 - SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A
Proc. 19775/2025 - BOTOCLINIC SÃO CARLOS ESTÉTICA LTDA - AIF VISAM Nº. 358.
Proc. 20415/2025 - 54.538.874 BRUNA APARECIDA PEROTO STORTI
Proc. 2378/2025 - CARLOS ROBERTO PEJON - AIF VISAM Nº 01328 E AIP VISAM Nº 01210
Proc. 018885/2015 - VITAL MAIS SOLUÇÕES EM SAÚDE EIRELI – VOLUMES I E II
Proc. 016692/2017 - DIFERENCIAL SAUDE FISIOTERAPIA E SAUDE INTEGRATIVA
Proc. 000245/2008 - WANDER DE ALMEIDA SILVA
Proc. 003703/2001 - KARINA DE MELLO CASTANHO

Proc. 15074/2023 - BEATRIZ CANDIDO PORTO
Proc. 31935/2023 - PORCIUNCULA ODONTOLOGIA LTDA
Proc. 013771/2019 - DROGARIA PLANALTO PARAISO EIRELI
Proc. 24851/2003 – MAGDA SIQUEIRA
Proc. 004247/2001 - LABORATORIO DELTHA ANALISES CLINICAS LTDA – VOLUMES I E II
Proc. 18761/2022 - RAIA DROGASIL S/A – VOLUMES I E II
Proc. 017914/2025 - MAGDA SIQUEIRA ODONTOLOGIA
Proc. 022760/2025 - ASSOCIAÇÃO POLICIAL DE ASSISTENCIA A SAUDE - APAS SAO CARLOS
Proc. 36160/2010 - RAIA DROGASIL S/A – VOLUMES I, II E III
Proc. 21118/2025 - HERICO ARSIE NETO
Proc. 013653/2019 - RP COMERCIO & IMPORTACAO DE MATERIAIS MEDICOS EIRELI
Proc. 009434/2001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS - UBS SANTA PAULA
Proc. 005564/2001 - FARMACIA RIVOIRO & TREVELIN LTDA – VOLUMES I E II
DEFERIMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
Proc. 9638/2022 - AMANDA SILVA BARISON CRM/SP 183.460
ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS – LICENÇA 354890622-863-002442-1-0 - VALIDADE: 27/06/2026
Proc. 003879/2020 - NATHALIE NEGRI FRANCO DE SOUZA CRM/SP 145355
ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS – LICENÇA 354890622-863-002293-1-8 - VALIDADE: 27/06/2026
Proc. 22310/2025 - SEROMA FARMACIAS E PERFUMARIAS LTDA – RT: IONATAN FRANCISCO SAMPAIO CRF/SP 123667
COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS – LICENÇA 354890622-477-000395-1-9 - VALIDADE: 25/06/2026
Proc. 009434/2001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS - UBS SANTA PAULA – RT: CLEBIANA DA ROCHA LIMA CRF/SP 261166
ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS – LICENÇA 354890622-863-000733-1-8 - VALIDADE: 28/11/2025
Proc. 013653/2019 - RP COMERCIO & IMPORTACAO DE MATERIAIS MEDICOS EIRELI – RT: LUIS RAFAEL BADRA PRUJANSKI CRF/SP 0017200
COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS – LICENÇA 354890622-464-000091-1-3 - VALIDADE: 26/06/2026
Proc. 21118/2025 - HERICO ARSIE NETO CRM/SP 129074
SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE - EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA – LICENÇA 354890622-864-000322-1-2 - VALIDADE: 25/06/2026
Proc. 022760/2025 - ASSOCIAÇÃO POLICIAL DE ASSISTENCIA A SAUDE - APAS SAO CARLOS – RT: ANA LUIZA XAVIER CRM/SP 264527
ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS – LICENÇA 354890622-863-002712-1-7 - VALIDADE: 23/06/2026
Proc. 017914/2025 - MAGDA SIQUEIRA ODONTOLOGIA – RT: MAGDA SIQUEIRA CRO/SP 40892
ATIVIDADE ODONTOLÓGICA – LICENÇA 354890622-863-002691-1-5 -VALIDADE: 23/06/2026
EQUIPAMENTO – LICENÇA 354890622-863-002692-1-2 - VALIDADE: 23/06/2026
Proc. 18761/2022 - RAIA DROGASIL S/A – RT: ARIANI CHIARI CRF/SP 68690
COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS – LICENÇA 354890622-477-000378-1-8 VALIDADE: 23/06/2026

Proc. 011958/2013 - FARMACIA E DROGARIA NISSEI S.A. – RT: FABIANA CRISTINA ARMELIN CRF/SP 101638
COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS – LICENÇA 354890622-477-000239-1-4 - VALIDADE: 23/06/2026
Proc. 004247/2001 - LABORATORIO DELTHA ANALISES CLINICAS LTDA – RT: JOSE MARIA SILVEIRA DE SOUSA CRF/SP 11017
LABORATÓRIOS CLÍNICOS – LICENÇA 354890622-864-000005-1-5 – VALIDADE: 23/10/2025
Proc. 013771/2019 - DROGARIA PLANALTO PARAISO EIRELI – RT: DAYENE CAVALHIERI CRF/SP 53762
COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS – LICENÇA 354890622-477-000349-1-6 - VALIDADE: 10/06/2026
Proc. 005564/2001 - FARMACIA RIVOIRO & TREVELIN LTDA – RT: GABRIELLE GAMBIN DA CUNHA CRF/SP 112387
COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS – LICENÇA 354890622-477-000096-1-0 - VALIDADE: 22/01/2026
Proc. 15074/2023 - BEATRIZ CANDIDO PORTO CRO/SP 105684
ATIVIDADE ODONTOLÓGICA – LICENÇA 354890622-863-002534-1-3 - VALIDADE: 18/06/2026
EQUIPAMENTO – LICENÇA 354890622-863-002535-1-0 - VALIDADE: 18/06/2026
Proc. 003703/2001 - KARINA DE MELLO CASTANHO CRO/SP 52972
ATIVIDADE ODONTOLÓGICA – LICENÇA 354890622-863-000433-1-1 - VALIDADE: 27/02/2026
Proc. 000245/2008 - WANDER DE ALMEIDA SILVA CRO/SP 55753
ATIVIDADE ODONTOLÓGICA – LICENÇA 354890622-863-002398-1-0 - VALIDADE: 18/06/2026
Proc. 016692/2017 - DIFERENCIAL SAUDE FISIOTERAPIA E SAUDE INTEGRATIVA – RT: MARIA RIZETI RODRIGUES BALTOR CREFITO/SP 169430-F
ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA - LICENÇA 354890622-865-000579-1-6 - VALIDADE: 18/06/2026
Proc. 018885/2015 - VITAL MAIS SOLUÇÕES EM SAÚDE EIRELI – RT: RODRIGO AGOSTINHO COREN/SP 161943
ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRA-ESTRUTURA DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PACIENTE NO DOMICÍLIO – LICENÇA 354890622-871-000021-1-9 - VALIDADE: 18/06/2026
Proc. 018885/2015 - VITAL MAIS SOLUÇÕES EM SAÚDE EIRELI – RT: ZUEELLEM SALAS SAFADE CRM/SP 180808
UTI MÓVEL – LICENÇA 354890622-862-000012-1-0 - VALIDADE: 18/06/2026
Proc. 20415/2025 - 54.538.874 BRUNA APARECIDA PEROTO STORTI
SERVIÇOS DE TATUAGEM E COLOCAÇÃO DE PIERCING – LICENÇA 354890622-960-001636-1-9 - VALIDADE: 16/06/2026
Proc. 26273/2024 - J E CERMINARO CRUZ LTDA
COMÉRCIO ATACADISTA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS BENEFICIADOS, FARINHAS, AMIDOS E FÉCULAS COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA – LICENÇA 354890622-463-000218-1-4 - VALIDADE: 16/06/2026
Proc. 5023/2024 - GSH CORP PARTICIPAÇÕES S.A. – RT: PAMELA RISARDI FRANCELIN CRM/SP 162649
SERVIÇOS DE HEMOTERAPIA - AGÊNCIA TRANSFUSIONAL – LICENÇA 354890622-864-000289-1-6 - VALIDADE: 16/06/2026
Proc. 14814/2025 - SAPORE S.A – RT: VERÔNICA DINIZ HAYASHI CRN/SP 35100
FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS – LICENÇA 354890622-562-000548-1-0 - VALIDADE: 16/06/2026

Proc. 20580/2025 - CENTRO DE RECREAÇÃO INFANTIL RECREARTE LIMITADA – RT:TAMARA GARCIA PINHEIRO DOTTI
EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHES – LICENÇA 354890622-851-001578-1-3 - VALIDADE: 16/06/2026
Proc. 19980/2023 - THAIS KOIZIMI MATHEUS CRBM/SP 8169
ATIVIDADES DE ESTÉTICA E OUTROS SERVIÇOS DE CUIDADOS COM A BELEZA – LICENÇA 354890622-960-001623-1-0 - VALIDADE: 27/02/2026
Proc. 000828/2020 - ELIANE ALVAREZ GOUVEIA BERNARDES CRF/SP 31002
ATIVIDADES DE ACUPUNTURA – LICENÇA 354890622-869-000127-1-8 - VALIDADE: 16/06/2026
Proc. 13274/2021 - NORDEN HOSPITAL LTDA – RT: ANTONIO CARLOS PINOTI AFFONSO CRM/SP 44.539
ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR - EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS – LICENÇA 354890622-861-000096-1-0 - VALIDADE: 16/06/2026
Proc. 015993/2020 - SEROMA FARMACIAS E PERFUMARIAS LTDA – RT: ANDREA ALESSANDRA OLIVEIRA MASCARO CRF/SP 88935
COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS – LICENÇA 354890622-477-000363-1-5 - VALIDADE: 29/01/2026
Proc. 020910/2018 - J. A. P. RIBEIRO CLINICA ODONTOLOGICA EIRELI – EPP – RT: JULIAN ANDRESSA PEREIRA RIBEIRO CRO/SP SP-CD-122975
ATIVIDADE ODONTOLÓGICA – LICENÇA 354890622-863-002113-1-1 - VALIDADE: 16/06/2026
EQUIPAMENTO – LICENÇA 354890622-863-002114-1-9 - VALIDADE: 16/06/2026
Proc. 028498/2019 - FLAVIO MARCELO DE ARAUJO IMAMURA CRO/SP 45.796
ATIVIDADE ODONTOLÓGICA - LICENÇA 354890622-863-002273-1-5 - VALIDADE: 15/04/2026
Proc. 013667/2002 - ESSENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EM NUTRIÇÃO LTDA – RT: GISLAINE CRISTINA MANOEL CRN/SP 23394
FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS – LICENÇA 354890622-562-000071-1-0 - VALIDADE: 24/04/2026
Proc. 012227/2011 - FELIPE AUGUSTO ROSSI PASSADOR CRO/SP 101072
ATIVIDADE ODONTOLÓGICA – LICENÇA 354890622-863-001075-1-4 - VALIDADE: 16/06/2026
EQUIPAMENTO – LICENÇA 354890622-863-001076-1-1 - VALIDADE: 16/06/2026
Proc. 033897/2016 - LIOFILIZACOES DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME – RT: HENRIQUE CESAR TERRONI CREA/SP 261522370
FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE – LICENÇA 354890622-109-000123-1-9 - VALIDADE: 16/06/2026
Proc. 12762/2021 - CIENTIFICALAB PRODUTOS LABORATORIAIS E SISTEMAS LTDA- RT: MONICA DE SOUZA PIMENTA DAVID CRBM/SP 15217
LABORATÓRIOS CLÍNICOS – LICENÇA 354890622-864-000260-1-8 - VALIDADE: 16/06/2026
Proc. 023412/2008 - CRITERIA IND COM DE PROD MEDICINAIS E ODONTOLOGICOS LTDA ME – RT: CAMILA ROBERTA DE MEIRA : CRQ/SP 04100229
COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS – LICENÇA 354890622-464-000099-1-1 - VALIDADE: 16/06/2026
FABRICAÇÃO DE MATERIAIS PARA MEDICINA E ODONTOLOGIA – LICENÇA 354890622-325-000030-1-8 - VALIDADE: 16/06/2026
Proc. 002981/2002 - CLINICA DE ODONTOLOGIA CEORTO S/C LTDA – RT: LUIS CARLOS MAIELLI CRO/SP 46648
ATIVIDADE ODONTOLÓGICA – LICENÇA 354890622-863-000166-1-6 - VALIDADE: 16/06/2026
EQUIPAMENTO – LICENÇA 354890622-863-000167-1-3 - VALIDADE: 16/06/2026

EQUIPAMENTO – LICENÇA 354890622-863-002317-1-1 - VALIDADE: 16/06/2026
Proc. 017758/2021 - JOSE AFONSO DE OLIVEIRA JUNIOR ME – RT: LISAMARA BAFFA CRN/SP 25343
FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS – LICENÇA 354890622-562-000523-1-0 - VALIDADE: 16/06/2026
Proc. 011975/2002 - ANA LUCIA TEIXEIRA DE AGUILAR BRUNO CRM/SP 93488
ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS – LICENÇA 354890622-863-001015-1 - VALIDADE: 11/06/2026
Proc. 017538/2021 - FARMACIA NOSSA SENHORA DO ROSARIO LTDA – RT: ANDYARA RINALDI MANCINI CRF/SP 47760
LABORATÓRIOS CLÍNICOS – LICENÇA 354890622-864-000295-1-3 - VALIDADE: 16/06/2026
Proc. 004165/2013 - VANESSA LORETI MACHADO CRO/SP 32.134
ATIVIDADE ODONTOLÓGICA – LICENÇA 354890622-863-001235-1-0 - VALIDADE: 10/06/2026
Proc. 008705/2002 - ARIANE MARIA BLANCO MINATI CRO/SP 71677
ATIVIDADE ODONTOLÓGICA – LICENÇA 354890622-863-000567-1-5 - VALIDADE: 24/03/2026
EQUIPAMENTO – LICENÇA 354890622-863-000568-1-2 - VALIDADE: 24/03/2026
Proc. 017173/2003 - SILVIA MARIA CARRILHO CRO/SP 66233
ATIVIDADE ODONTOLÓGICA – LICENÇA 354890622-863-000040-1-4 - VALIDADE: 10/06/2026
Proc. 002256/2018 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS – RT: HUMBERTO S. HIRAKAWA CRM/SP 93750
ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR - EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS - HOSPITAL GERAL – LICENÇA 354890622-861-000083-1-1 - VALIDADE: 10/06/2026
EQUIPAMENTO – LICENÇA 354890622-861-000099-1-1 - VALIDADE: 10/06/2026
EQUIPAMENTO – LICENÇA 354890622-861-000084-1-9 - VALIDADE: 10/06/2026
EQUIPAMENTO – LICENÇA 354890622-861-000085-1-6 - VALIDADE: 10/06/2026
EQUIPAMENTO – LICENÇA 354890622-861-000149-1-5 - VALIDADE: 10/06/2026
EQUIPAMENTO – LICENÇA 354890622-861-000148-1-8 - VALIDADE: 10/06/2026
EQUIPAMENTO – LICENÇA 354890622-861-000086-1-3 - VALIDADE: 10/06/2026
EQUIPAMENTO – LICENÇA 354890622-861-000087-1-0 - VALIDADE: 10/06/2026
EQUIPAMENTO – LICENÇA 354890622-861-000088-1-8 - VALIDADE: 10/06/2026
EQUIPAMENTO – LICENÇA 354890622-861-000089-1-5 - VALIDADE: 10/06/2026

Atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento do documento.

São Carlos, 30 de junho de 2025.

Maria Fernanda Cereda
Supervisora da Unidade de Vigilância Sanitária
Leandro Luciano dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS

CONVOCAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de São Carlos, por meio da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, convoca os candidatos abaixo a comparecerem à Rua Episcopal n.º 1575 (piso Major José Inácio), no prazo de 7 (sete) dias corridos, a contar do dia subsequente da publicação desta, para tratar de assunto referente a contratação.

Será considerado desistente e consequentemente desclassificado, o candidato que não comparecer no prazo estipulado.

NÚMERO DO CONCURSO: 726

FUNÇÃO: PROFESSOR III - GEOGRAFIA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ALINE VANESSA ZAMBELLO	1
POLIANA BEATRIZ ARANTES	2

Fica convocado também, o candidato habilitado abaixo descrito, que só será admitido caso haja vaga por motivo de desistência ou não comparecimento de candidatos anteriormente convocados.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
AFONSO HENRIQUE ROLDÃO	3

São Carlos, 02 de julho de 2025.

ANA BEATRIZ SODELLI
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA
CONCURSO PÚBLICO Nº: 722 – PROFESSOR II

PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A Prefeitura Municipal de São Carlos, por meio da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, divulga o nome dos candidatos habilitados no Concurso Público acima citado, inscritos como pessoa com deficiência.

Comunica que os candidatos ficam convocados a comparecer no Centro Municipal de Especialidades – CEME, em atendimento temporário na UBS Azulville, situada à Avenida Madre Marie Blanche, 102 - Azulville - São Carlos - SP, para realização de perícia médica no dia e horário abaixo descrito:

Nome	RG	Data	Horário/ Médico
Viviane Cristina Felicio Dal Ri	25.861.658-1	14/07/2025	13h20 / Dr. Thales Eugeni
Daiane Christine Biffi Sinoara	40.196.187-4	17/07/2025	09h00 / Dr. Cardinalli

Comunica ainda que os referidos candidatos deverão comparecer na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, à Rua Episcopal n.º 1575 (pisos Major José Inácio), São Carlos – SP para agendamento de exame admissional, munidos do laudo fornecido na perícia médica realizada no CEME.

O não comparecimento no local e horário designado excluirá da Lista Especial (pessoa com deficiência), permanecendo somente na lista geral de habilitados.

São Carlos, 2 de julho de 2025.

ANA BEATRIZ SODELLI
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

EXTRATOS

Extrato do Termo de Colaboração nº 4/25

Órgão Público: Prefeitura Municipal de São Carlos

Organização da Sociedade Civil Parceira: Associação da Missão Evangélica para Assistência à Criança

Objeto: repasse financeiro para o projeto "Casa da Criança e você – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos conforme regulamentação preconizada na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009)"

Valor: R\$ 110.000,00

Data da assinatura: 02/07/2025

Vigência: 02/07/2026

Fundamento: Lei Municipal nº 23.425/25 e Decreto nº 315/21

Processo nº 19.363/25



SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

LICITAÇÕES

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025 - PROCESSO Nº 6984/2023

Objeto: Contratação de empresa para elaboração de projetos executivos para o esgotamento sanitário da região do "Varjão" no município de São Carlos/SP, abrangendo levantamento topográfico, projetos civis, hidráulicos, elétricos, de automação, estudos geotécnicos, licenciamento ambiental, dimensionamento de sistemas e orçamentos, bem como toda documentação técnica necessária a abertura de certame licitatório para a contratação das obras, consoante a Lei nº 14.133/21; tudo em conformidade com as especificações contidas nos Anexos do presente Edital. O edital na íntegra estará à disposição dos interessados e poderá ser examinado, pelos sites <https://licitacoes-e2.bb.com.br>, www.saaesaocarlos.com.br, opção licitações e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. **Abertura das propostas** e início da sessão de disputa às 09h do dia 21/07/2025 (horário de Brasília).

São Carlos, 02 de julho de 2025.

Setor de Contratos e Licitações

EXTRATOS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROC. Nº: 0533/2025

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

OBJETO: "Aquisição de 165 baterias para substituição nos nobreaks dos poços, captações e elevatórias onde encontram-se instalados os sistemas de telemetria e telecomando do SAAE/São Carlos. "

CONTRATADA: ARMY BATERIAS LTDA - (CNPJ: 43.890.354/0001-61)

Nota de Empenho nº935/2025 de 30/06/2025.

DOTAÇÃO: 27.01.17.512.6001.2.606.3.3.90.30.04.1100000

VALOR R\$: 3.585,12

CONTRATADA: LINKMARKET INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA - (CNPJ: 09.636.384/0002-99)

Nota de Empenho nº 936/2025 de 30/06/2025.

DOTAÇÃO: 27.01.17.512.6001.2.606.3.3.90.30.04.1100000

VALOR R\$: 10.969,00

São Carlos, 02 de julho de 2025.

Derike Rafael Contri

Presidente do SAAE



COMDEPHAASC – Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico e Ambiental de São Carlos

Convocamos os membros do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico e Ambiental de São Carlos para a 105ª Reunião Ordinária, modalidade virtual (via Google Meet), agendada para 08 de julho de 2025, terça-feira, às 14h30.

O membro titular que não puder comparecer, por favor entre em contato com seu suplente.

Informes:

-Palavra aberta aos conselheiros;

-Comentários sobre a palestra em Araraquara “De Conselho para Conselhos: do conceito a estruturação”;

-Aprovação no CONDEPHAAT do projeto do jardim da Estação;

-Construção de banheiro ao lado da E.E. Paulino Carlos.

Pauta:

-Aprovação da ata da reunião anterior;

-Outros assuntos de pauta serão enviados nos próximos dias, juntamente à ata da reunião anterior.

Atenciosamente,

Mariana Arruda Lucchino

Presidente COMDEPHAASC

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 04/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Carlos -CMAS, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 11.252 de 20 de novembro de 1996 e conforme capítulo II; Art. 2º; VI do Regimento Interno - CMAS, em reunião extraordinária realizada de forma híbrida em 01 de julho de 2025 através da plataforma google meet:

<https://meet.google.com/ymg-uuwc-cea>, com a presença de Conselheiros em número superior ao exigido pelo Regimento Interno, tendo em vista a orientação do Conselho Nacional de Assistência Social, Informe nº 5/2025, foi aprovada o Regimento Interno em dia anterior ao início da XV Conferência Municipal de Assistência Social de São Carlos.

São Carlos, 01 de julho de 2025

Célia Maria Carlos da Costa

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de São Carlos/SP

EXPEDIENTE

Diário Oficial do Município de São Carlos

Secretaria Municipal de Cidade Inteligente e Transparência

Edição revisada por:

Edição supervisionada por: **Cristiano Pedrino, 02/07/2025 19:03**
Jornalista Responsável (MTB): **Glória Saratt (16.701)**
E-mail: diariooficial@saocarlos.sp.gov.br
Rua Episcopal, 1575 - Centro - São Carlos/SP - Tel. (16) 3362-1000

